ATA DE REUNIÃO

COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

Às 10:00 horas do dia 7 de março de 2018, foram iniciados os trabalhos com a presença do Juiz Auxiliar da Presidência Júlio César Bebber e dos servidores: Maria Leonor Rocha, Gilberto Tuller Esposito, Geslaine Perez Maquerte, Odinéia Soares Coelho e Fátima Martins.
Pela Secretaria da Corregedoria, presente a servidora Marlene Garcia Afonso. Ausente o Coordenador de Gestão de Pessoas, Francisco das Chagas Brandão da Costa.

A - Implantação do CLE
As Varas do Trabalho de São Gabriel, Mundo Novo e Amambai estão com a implantação do CLE concluída; As Varas de Cassilândia, Ponta Porã e Paranaíba estão em fase de implantação do CLE.
A Coordenadora da CTIC informa a abertura do processo de licitação para aquisição de 2 máquinas digitalizadoras de alta performance a serem disponibilizadas para digitalização dos processos físicos que poderão ser utilizadas para a implantação do CLE.
Foi informado que os procedimentos para conclusão da implantação do CLE será objeto de reunião a ser realizado com a Presidência do Tribunal.

B - Situação do BNDT pós inserção do processo no CLE;
O BNDT atualmente não permite inserir novo registro dos processos físicos cadastrados no CLE. No caso de exclusão dos dados referentes ao processo físico, o BNDT inclui os dados inseridos pelo Sistema PJe somente 30 (trinta) dias após a nova inclusão, permanecendo a CNDT negativada durante o referido período.
Solução: manter os dados do BNDT no Sistema Judice até que ocorra uma nova ação (alteração ou exclusão dos dados), ocasião em que os documentos produzidos fisicamente deverão ser anexados, mediante certidão, no Sistema PJe, para continuidade ou arquivamento, conforme o caso.
Para as Varas do Trabalho que quiserem arquivar o processo com registros do BNDT mantidos no Sistema Judice, a CPJ e a CTIC verificarão quais regras de negócio deverão ser alteradas para permitir a remessa do processo ao Arquivo (exclusivamente para guarda provisória) sem provocar alterações nos respectivos dados estatísticos.

Precatórios: atualmente os processos que possuem ente público como parte não estão sendo incluídos no CLE.
Ficou definido que os processos com ente público como parte poderão ser incluídos no CLE, mantendo a mesma sistemática, porque foi liberada a utilização da classe precatórios no Judice.

C – Sentenças com julgamento parcial.
De acordo com o art. 356 do Novo CPC, as sentenças poderão decidir parcialmente o mérito.
A CPJ informa que já vem prestando as orientações necessárias (solução de contorno) diretamente às unidades que têm apresentado consulta sobre o assunto e que o PJe ainda não contempla solução para aplicação do referido dispositivo,

não existindo previsão de entrada em produção de solução a ser dada pela área técnica do CSJT.
A CPJ relata que uma das Varas da capital cadastrou voluntariamente um novo processo, com a mesma classe do principal, como possível solução para os casos de sentença parcial; e que o novo processo, por erro no cadastramento ou do sistema, não foi distribuído para a mesma unidade, problema que não se repetiu nos testes realizados pela CPJ.
Diante da fragilidade das soluções de contorno até então empregadas, a CPJ submete ao Juiz Auxiliar da Presidência a possibilidade de orientação pela SECOR de cadastramento de novo processo, como solução nos casos de sentenças parciais, alertando, porém, quanto aos efeitos estatísticos (aumento no número de casos novos).
O Juiz Auxiliar da Presidência apresentará o assunto ao Desembargador Presidente/Corregedor do Tribunal.
Outra situação se refere aos casos de desconsideração da personalidade jurídica na fase de execução: há a possibilidade de abrir novo processo na classe "Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica".
O Juiz Auxiliar da Presidência orienta que, nos casos "Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica", é possível a abertura de novo processo no sistema PJe.
Foi registrado pela diretora da 5ª Vara a dificuldade de gerenciamento dos processos com sentença parcial que contemplarem a abertura de novos processos assim como a classe "Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica", visto que não há vinculação com o processo principal.
No que se refere aos processos com recurso pendente de julgamento e com determinação de início da execução, em consulta ao Sistema JIRA (Issue PJEJT-57039 – Configuração da classe judicial "Cumprimento de Sentença"), a CPJ constatou a existência de orientação da usuária Joléa (integrante do Grupo Nacional de Negócios do PJe) no tocante à utilização das classes "Cumprimento de Sentença" e "Execução Provisória em Autos Suplementares", nos seguintes termos:
"*A execução deve ocorrer em autos apartados, com numeração própria. A classe processual definirá se a execução é provisória ou definitiva, como abaixo:*
ExProvAS – Execução Provisória em autos suplementares
.executar provisoriamente a parte incontroversa
CumSen – Cumprimento de sentença
.executar definitivamente a parte incontroversa".
Ficou definido que o Juiz auxiliar submeterá à presidência a adoção do procedimento supra, ocasião em que serão definidas as orientações a serem adotadas.

D – Prazo Relator
Ainda com relação ao prazo do relator, observou-se que nos casos de cumprimento de diligência no próprio 2º grau não há desconto do respectivo prazo.
Alternativamente, os gabinetes estão se utilizando da opção de remessa dos autos ao 1º grau. Porém, nesse caso, além da remessa, é necessário o lançamento do movimento convertido em diligência.
Foi aberto Jira/e-Gestão para que com a presença de um dos dois movimentos convertido em diligência ou a remessa seja considerado para cumprimento da regra prevista no art. 932, parágrafo único, e 1007, § 2º, e outros do Novo CPC.
Ainda pendente de solução: o gabinete gerará o e-gestão desde janeiro de 2017 em razão da instalação do extrator da nova versão 2.3.

E - Requisições de Pequeno Valor

Os RPVs expedidos pelas Varas do Trabalho não estão sendo alimentados no sistema e-Gestão.

A Secretaria Judiciária fez levantamento de todos os RPVs expedidos e se responsabilizará pela publicação no sítio eletrônico.

A Secretaria Judiciária elaborará o modelo do ofício requisitório e passará à CPJ para cadastramento no PJe e a Corregedoria orientará as unidades judiciárias quanto ao correto procedimento a ser adotado para a contabilização das expedições das RPVs.

F – Selo

a) Em reunião realizada com os diretores de TI foi reafirmado que o CSJT está a frente das negociações relativas ao Modelo Nacional de Interoperabilidade MNI (escritório digital) com o CNJ, conforme Ofícios CSJT.GP.CPJE nº 65/2015 e 66/2015.

b) A Informática atendeu parcialmente a Portaria nº 46/2017 do CNJ com a remessa dos dados extraídos sistema PJe, restando pendente a remessa dos processos físicos (sistema Judice).

G - ITEM 92.195

O processo 0024224-48.2013.5.24.0003 foi julgado em 02.02.2017 e em foi interposto Recurso de Revista em 15.02.2017 e no dia 22.03.2017 foi homologada a desistência do recurso (944), no entanto no e-Gestão este processo saiu no item 92.195 indevidamente.

Aguarda resultado do Jira aberto para o e-Gestão TST para correção do item (92.195). O gabinete de estatística conferirá a correção.

H – Lançamento do movimento Pagamento efetuado no Pje

A diretora da 5ª propõe a inserção no lançador de movimento "pg efetuado" independente do fluxo. A CPJ verificará se a inclusão do movimento é possível aos administradores técnicos regionais; não sendo possível, a CPJ procederá à consulta no Sistema JIRA do CSJT para atendimento da demanda.

I – Disponibilização da versão 2.0 do e-gestão (Ofício Circ. SECGJT nº 007/2018 de 5 de fevereiro de 2018) e a Remessa diária de dados a partir de abril

A CTIC informa que, nos dias 13 e 14.3.2018, será realizado um curso técnico com a equipe para capacitação referente à ampliação da equipe que dará o suporte ao sistema e-Gestão. A partir do treinamento serão definidas as atividades para atualização do manual, futura versão do extrator e remessa diária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 11:20 horas, do que, para constar eu, Maria Leonor Rocha, lavrei a presente ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Comitê.

Júlio César Bebber
Juiz Auxiliar da Presidência

Odinéia Soares Coelho
5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Maria Leonor Rocha
Secretária Judiciária - SJ

Gilberto Tuller Esposito
Coordenador de Projetos Judiciários - CPJ

Geslaine Perez Maquerte
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações - CTIC

Fátima Martins
Chefe do Gabinete de Estatística - Gabest

Marlene Garcia Afonso
Secretaria da Corregedoria - Secor